

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 174/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA E
ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO
PROJETO MAIS MÉDICO NO MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica,

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI ORDINÁRIA

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a implementação de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do Projeto Mais Médicos designados para o Município de São Sebastião do Uatumã.

Parágrafo único: O Projeto Mais Médico tem os seguintes objetivos:

I - aprimorar a formação médica no Brasil, assegurando maior experiência no campo de prática durante o processo de formação;

II - ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, aperfeiçoando o seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população;

III -fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições públicas de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desenvolvidas pelos médicos;

IV - promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras; e

V - aperfeiçoar médicos nas políticas públicas de saúde e na organização e funcionamento do SUS.

Art. 2º - Fica assegurado aos profissionais vinculados ao Projeto Mais Médico moradia custeada pelo Município nas seguintes modalidades:

I – imóvel físico com estrutura necessária para moradia;

II – auxílio pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Parágrafo único: São critérios para aferição das condições mínimas de habitabilidade:

I – infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II – disponibilidade de energia elétrica e água.

Art. 3º - O Município deverá informar ao Ministério da Saúde, por meio do sistema de gerenciamento de programa – SGP a modalidade de moradia ofertada aos médicos participantes.

Parágrafo único: Havendo necessidade de modificação da moradia disponibilizada, o Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a alteração no sistema informatizado.

Art. 4º - O Poder Executivo fica obrigado a fornecer auxílio alimentação aos profissionais do Projeto Mais Médico no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º - O auxílio moradia e o auxílio alimentação serão pagos mensalmente até o último dia útil de cada mês através de cheque nominal ou crédito em conta corrente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Uatumã, em 19 de dezembro de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE

Prefeito Munic de São Sebastião do Uatumã

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos da Administração municipal, em 19/12/2013.

MARIA DAS DORES N. BATANHE

Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:7305BC79